

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*
COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 7307 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA

EDITAL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

DECRETO

DECRETO Nº 7307 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO Nº 7307 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de regulamentação do disposto na Lei Municipal nº 721 de 18 de dezembro de 1995;

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de Assistência Social.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, que gerirá com o auxílio e a fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, é formado por recursos financeiros, bens e direitos.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, expressará as políticas e os programas de trabalho do setor, observados o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) em obediência aos princípios normativos que regem a matéria.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrará o Orçamento do Município, e sua proposta orçamentária será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000 - Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

Art. 4º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS aquelas a eles destinadas, provenientes de:

I - Dotação específica consignada no orçamento municipal e créditos adicionais que alei estabelecer no transcorrer de cada exercício para a assistência social;

II - Repasses dos Fundos Estadual e Federal de Assistência Social;

III - Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;

IV - Contribuições sociais previstas no art. 195, da Constituição Federal;

V - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;

VI - Outros recursos que lhe forem destinados;

Organismos nacionais e internacionais relativos ao setor mediante prévia autorização legislativa;

VIII - Recursos de pessoas físicas e jurídicas públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, sob a forma de doações ao Município com destinação específica, observada a legislação aplicável;

IX - Resultados financeiros de suas aplicações, observada a legislação sobre a matéria;

X - Parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS tenha a receber por força de lei e de convênios no setor;

XI - Saldo positivo, apurado em balanço.

Parágrafo único - Os recursos de responsabilidade do Município, da União e do Estado, destinados à Assistência Social serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados, mediante avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em:

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000 - Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

- I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social;
- II - Pagamento de prestações de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social, incluídos programas de capacitação, assessoria e pesquisa;
- III - Aquisição de material permanente de consumo e de outros insumos necessário são desenvolvimento dos programas;
- IV - Aquisição, mediante prévia avaliação, construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de assistência social;
- V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
- VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos ligados à área de assistência social;
- VII - Pagamentos dos benefícios eventuais, conforme dispuser a legislação sobre a matéria;

Parágrafo Único - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, qualquer que seja a sua origem, em pagamento de despesas de pessoal da administração direta, indireta ou fundacional, bem como de encargos financeiros estranhos à sua alimentação.

Art. 6º - Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, ao gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, as seguintes atribuições:

- I - Fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros legais pertinentes;
- II - Orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projeto aprovados;
- III - Elaborar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem avaliadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e encaminhá-las ao órgão

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000 - Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

fiscalizador e controle, publicados os respectivos relatórios no Diário Oficial do Estado ou na Imprensa Oficial do Município;

IV - Elaborar diretrizes gerais para o Fundo, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

V - Propor matéria relacionada à política financeira e operacional;

VI - Ordenar a emissão de notas de empenho, bem como o pagamento das despesas do Fundo, de acordo com a legislação;

VII - Elaborar as contas do exercício, que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia;

VIII - Encaminhar semestralmente, à Câmara Municipal, através do Prefeito Municipal, a demonstração da execução orçamentária do Município;

IX - Operacionalizar convênios e contratos de prestação de serviços pelo setor público e privado, bem como as contribuições, doações, e outras receitas destinadas à política de assistência social;

X - Encaminhar mensalmente ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestado pelo setor público e privado.

§ 1º - O Presidente do Fundo solicitará ao profissional da área de contabilidade responsável pela escrituração no âmbito municipal para adotar as medidas contábil-financeiras do Fundo, imprescindíveis ao cumprimento do seu objetivo;

Art. 7º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, que detenham registro no Conselho Nacional ou Estadual de Assistência Social, quando tratar-se de recursos federais oriundos de órgãos federais ou estaduais, se provenientes do Estado, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo único - As transferências de recursos para as organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos,

**Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000 - Coaraci - BA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - O controle orçamentário, financeiro e operacional, bem como das demonstrações contábeis, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI (BA), EM 06 DE
FEVEREIRO DE 2020.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000 - Coaraci - BA.

EDITAL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**

O Município de Coaraci – BA, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA** para fins de recebimento dos Projetos de Vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado à Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE Nº 026 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04 de abril de 2015 e Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

I. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem como objeto o cadastramento de agricultores familiares e empreendedores familiar rural ou suas organizações para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Coaraci.

II. DOS PROCEDIMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA

2.1. Os fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

2.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.3. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista nos itens 2.4, 2.5 e 2.6, conforme o caso, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

2.4. DOCUMENTOS PARA AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO.

- I.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - II.** Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante.
 - III.** Projeto de Venda (Anexo II) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.
 - IV.** Declaração devidamente assinada pelo responsável do grupo de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

2.5. DOCUMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA;

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas;
- III.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- IV.** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V.** Projeto de Venda (Anexo II) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.
- VI.** Declaração devidamente assinada pelo representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.6. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (AGRICULTORES INDIVIDUAIS)

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante,
- III. Projeto de Venda (Anexo II) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual, devidamente preenchido com todos os dados do fornecedor e assinado **pelo agricultor participante**.
- IV. Declaração devidamente assinada pelo agricultor de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.7. NÃO SERÃO RECEBIDAS AS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

2.8. No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 2.4, 2.5 e 2.6 será concedido o prazo de 02 (dois) dias para regularização da documentação.

2.9. A PREVISÃO DAS QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.9.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimado com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do município:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$
1.	IORGUTE INTEGRAL , rico em nutrientes. Embalagem com no mínimo 950 gramas com indicação do produto, marca da fabricante data de fabricante e prazo de validade. Produto deve ter registro no ministério da agricultura ou/ e no ministério da saúde.	UND	30.000,00	5,60
2.	LEITE , líquido, integral, pasteurizado, longa vida, embalagem com no	LT	25.000,00	2,65

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	mínimo 01 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir data de entrega.			
3.	MANTEIGA , com sal de primeira qualidade, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	500,00	13,80
4.	QUEIJO TIPO MUSSARELA , 1ª qualidade, com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio.	KG	2.500,00	23,00
5.	OVOS , tipo extra, classe A, branco, embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	500,00	5,50
6.	POLPA DE FRUTA , natural, sabor acerola, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens de 1 kg, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações	UND	3.000	9,00

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	nutricionais e o prazo de validade, com registro no órgão Estadual. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas.			
7.	POLPA DE FRUTA , natural, sabor cajá, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens de 1 kg, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade, com registro no órgão Estadual. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas.	UND	3.000	10,50
8.	POLPA DE FRUTA , natural, sabor goiaba, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens de 1 kg, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade, com registro no órgão Estadual. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas.	UND	3.000,00	9,00
9.	POLPA DE FRUTA , natural, sabor manga, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens de 1 kg, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações	UND	3.000,00	9,00

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	nutricionais e o prazo de validade, com registro no órgão Estadual. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas.			
10	ABOBORA , de primeira, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3.000,00	3,95
11	AIPIIM , tipo branca/amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução de tamanho, cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	KG	2.000,00	3,50
12	ALFACE LISA/CRESPA grande, produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo.	MAÇO	1.500,00	3,00
13	BANANA DA TERRA , In natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	5.000,00	4,50
14	BANANA PRATA , produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de	KG	5.000,00	3,00

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. Com maturação média.			
15	BATATA DOCE - ROXA , de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	4.000,00	5,50
16	BETERRABA , não é tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: Dano profundo - qualquer lesão, não importando a origem, que exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizada, deficiência de boro, rachadura, mecânica e praga; Murcho - raiz com desidratação caracterizada por flacidez; Podridão - dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau; e Passado - raízes muito grandes colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas.	KG	700,00	4,00
17	CENOURA , de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3.000,00	4,50
18	CHUCHU , espécie comum, características adicionais extra, tamanho grande, de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	2.000,00	3,00
19	COUVE , de 1ª qualidade apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria,	KG	200,00	2,60

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: o produto deve se apresentar em caixas plásticas e separadas em maços em sacos tipo rede 20kg, embalados individualmente,			
20	FEIJAO DE CORDA , não deverá conter sujidades superior a 5%, embalagem violada não será aceita. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagens atóxicas de 1 kg cada pacote de polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade: mínimo de 6 meses data de fabricação: máximo de 30 dias.	KG	4.000,00	6,00
21	FEIJAO VERDE , não deverá conter sujidades superior a 5% embalagem violada não serão aceitas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagens atóxicas de 1 kg cada pacote de polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade: mínimo de 6 meses data de fabricação: máximo de 30 dias.	KG	4.000,00	8,00
22	LIMÃO , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	100,00	7,00

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23	MELANCIA	KG	1.000	4,50
24	PIMENTÃO VERDE , produto deve ser firme, lustroso e com o cabo verde.	KG	3.000,00	5,50
25	TEMPERO VERDE, DEVE SER COMPOSTO POR CEBOLINHA VERDE E SALSINHA, COENTRO E HORTELÃ e apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: o produto deve se apresentar em caixas plásticas e separados em maços embalados individualmente.	MAÇO	3.000,00	2,50
26	TOMATE , produto deve ser firme, lustroso e com o cabo verde.	KG	5.000,00	6,00
27	CEBOLA BRANCA , de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	5.000,00	4,50
28	BATATA INGLESA , de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	4.000,00	5,50
29	ALHO , de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos	KG	2.000,00	30,00

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	do manuseio e transporte.			
--	---------------------------	--	--	--

2.9.2. Para fornecimento dos gêneros alimentícios desta Chamada Pública, os fornecedores deverão considerar em seu Projeto de Venda os preços publicados no presente edital que será o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º).

2.9.3. Os documentos para habilitação, bem como os Projetos de Venda, deverão ser entregues no horário de expediente, envelopes lacrados, com identificação externa conforme item VII, na sala do departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Coaraci- BA, até o dia 20 de fevereiro de 2020 às 14:00hs.

2.9.4. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública no dia 20 de fevereiro de 2020 às 14:00hs na sala da Diretoria de Licitações, situada na Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP Nº 45.638-000

2.9.5. Os produtos acima deverão ser entregues nas escolas Municipais de Ensino Fundamental, de acordo programação elaborada pela Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.

2.9.6. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (resolução RDC nº 259/02 e 216/04 ANVISA).

2.10. RESULTADO

2.10.1. O resultado do processo será divulgado no mesmo dia da entrega dos envelopes de documentação e projeto de venda ou, a critério do município, em até um 3(três) dias úteis após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal.

2.11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.11.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente à divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

2.11.2. A falta de manifestação do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

2.11.3. O recurso será analisado em até 05 (cinco) dias úteis e o resultado comunicado formalmente pelo Presidente da Comissão de Licitação.

III – PERÍODO DE FORNECIMENTO

O período de entrega dos alimentos será conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, durante o ano de 2020.

IV – DO PREÇO DE REFERÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO

De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no art. 29, § 1º da Resolução Nº 26/2013, alterada pela Resolução Nº 04/2015, os preços de referência dos gêneros alimentícios são compatíveis com os vigentes no mercado e estão inseridos na tabela acima.

V – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Serão desclassificados os projetos que se apresentarem em desconformidade com este edital.

VI - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

Poderá ser solicitada, ao participante classificado em 1º lugar, apresentação de amostra dos itens a seguir: **(logurte), (Leite), (Manteiga), (Mussarela), (Polpas), (Aipim), (Banana da terra) e (Batata doce).**

a) As amostras deverão ser identificadas com o número do item, o nome do fornecedor, o número do Edital da Chamada Pública e a especificação do produto.

b) A não apresentação da amostra ou a apresentação em desacordo com exigências deste Edital implicará na sua automática desclassificação.

c) As amostras solicitadas serão analisadas por profissional da área de nutrição, que observará como critérios de Avaliação, além das especificações descritas para cada item o seu procedimento, até textura (aparência), a cor, o sabor, o odor e o custo/benefício do produto.

d) Em caso de recusa, emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

identificado.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

O participante deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua Proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, lacrados, identificados respectivamente, com o nº 01 e 02, conforme sugestão.

**AO MUNICÍPIO DE COARACI- BA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE COARACI- BA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

VIII - DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente, conforme determinação do FNDE, no prazo máximo de 8(oito) dias úteis após a última entrega realizada no mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo I deste Edital.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

9.3. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx.

9.4. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares)

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

X – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

a) Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (resolução RDC nº 259/02 e 216/04 – ANVISA).

c) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do período letivo do ano de 2020;

d) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para escolas conforme Cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.

XI - PENALIDADES

11.1. Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados

Pelo fornecedor, e aceitos pelo município, o não cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, sujeita o fornecedor às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes percentuais:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso injustificado na execução deste contrato;

b.2) 20,0% (dez por cento) do valor da autorização de fornecimento, no caso de devolução do produto por falta de qualidade ou cancelamento do fornecimento por atraso na entrega;

b.3) 10,0% (dez por cento) sobre o saldo constante na autorização de fornecimento por inexecução parcial das obrigações contratuais (entrega parcial);

b.4) 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

b.5) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato em caso de rescisão do mesmo por qualquer motivo ocasionado pela Contratada.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.1. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, será facultada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

11.1.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2020;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0900 – Secretaria de Educação

Projeto atividade: 2.123 – Gestão das Ações de Merenda Escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Fonte: 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação

Fonte: 15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE

XIII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

13.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

13.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

13.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

13.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

13.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

13.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

13.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

13.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

13.4. Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 13.1 e 13.2.

13.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 13.3.1, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

13.6. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 13.3.3, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

13.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

XIV – DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes do presente Chamamento Público, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

XV – DOS ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

I – MINUTA DO CONTRATO

II- PROJETO DE VENDA

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h às 13:00hs na Prefeitura Municipal de Coaraci, no Departamento de Licitações, localizada na **Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000**
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

Coaraci-BA, 31 de janeiro de 2020.

Jadson Albano Galvão
Prefeito Municipal

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA
FAMILIAR/EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COARACI- BA E
O
EMPREENDEDOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE COARACI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68 com sede na Av. Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano, nesta Cidade de Coaraci, Estado da Bahia, CEP 45.607-291, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Jadson Albano Galvão**, brasileiro, casado, residente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nesta cidade, portador do RG Nº XXXXXXXXXX - SSP/BA e do CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXX, no endereço XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu/sua representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nº XXXXXXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, lei federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e tem base a Chamada Pública 001/2020, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É o objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da Rede Pública Municipal de Coaraci - BA, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§ 1º O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LIMITE INDIVIDUAL

I - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

II - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx.

III - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 8(oito) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras ou por servidor especialmente designado lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

I - Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados na Autorização de Fornecimento;

II - O fornecedor, ao entregar os produtos, deverá descarregá-los no interior do local indicado, utilizando pessoal próprio, que deverá aguardar a conferência.

III - As entregas deverão ser realizadas em veículos limpos, adequados ao transporte de gêneros alimentícios perecíveis.

IV - O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a) o fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal respectiva;
- b) o servidor ou comissão, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes;

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo fornecedor;

d) aprovando, receberá definitivamente mediante atesto apostado na Nota Fiscal respectiva.

V - Os produtos deverão corresponder às especificações.

VI - Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, os mesmos serão devolvidos para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

VII - O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

VIII - Tal prazo poderá ser dilatado a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o(a)CONTRATADO(a) receberá o valor total estimado de R\$ _____,conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade/Unidade	Preço Proposto	Valor Total

II - O pagamento do valor referido cima será efetuado em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da nota fiscal de compra devidamente atestada pelo recebedor dos produtos no setor de Tesouraria do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O controle do recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.

Parágrafo Segundo:

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência e liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro:

No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 – Secretaria de Educação

Projeto atividade: 2.123 – Gestão das Ações de Merenda Escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Fonte: 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação

Fonte: 15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.
- b) Entregar os gêneros de acordo com as especificações contidas no edital da chamada pública.
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato.
- d) Garantir a boa qualidade dos gêneros entregues, respondendo por qualquer **deterioração, devendo efetuar a substituição sempre que necessário.**
- e) Manter, durante toda a vigência deste contrato, os documentos apresentados para habilitação.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATADO ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou estranhos.
- g) Responsabilizar-se pela entrega dos gêneros, acompanhada da documentação necessária.
- h) Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas, conforme necessidade do programa e determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

i) Ao entregar os produtos, a Contratada deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência total da entrega.

j) O ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Constituem obrigações do Contratante:

- a) Realizar o pagamento da despesa no prazo estipulado neste instrumento.
- b) Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- c) Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.
- d) Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos gêneros solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.
- e) Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas na Chamada Pública Nº 001/2020 durante toda a execução deste contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

I- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

II- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

III - fiscalizar a execução do contrato;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpado CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados

Pela **Contratada**, e aceitos pelo **Contratante**, o não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento contratual, sujeita a **Contratada** às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes percentuais:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso injustificado na execução deste contrato;

b.2) 20,0% (dez por cento) do valor da autorização de fornecimento, no caso de devolução do produto por falta de qualidade ou cancelamento do fornecimento por atraso na entrega;

b.3) 10,0% (dez por cento) sobre o saldo constante na autorização de fornecimento por inexecução parcial das obrigações contratuais;

b.4) 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;

b.5) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato em caso de rescisão do mesmo por qualquer motivo ocasionado pela Contratada.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, será facultada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

Parágrafo Segundo: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar-CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 77 e seguintes da Lei Federal Nº8.666/93, bem como poderá ser aditado mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o encerramento do Ano Letivo de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coaraci - BA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Coaraci - BA, XX de XXXXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE COARACI- BA

Prefeito Municipal

(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Contratada)

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE

VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020					
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ/MF Nº			
3. Endereço.		4. Município/UF.			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados.		13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006.			14. Nº de Associados com DAP Física.
15. Nome do representante legal		16. CPF:			17. DDD/Fone
18. Endereço.		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ/MF Nº			3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entregados produtos
			4.1 .Unitário	4.2. Total	
OBS: *Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020						
II - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente.		2. CPF				
3. Endereço.		4. Município/UF.			5. CEP	
6. E-mail (quando houver).		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver).			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
						6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço.					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail.				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: *Preço publicado no Edital Nº xxx/xxx(o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos.	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal			Assinatura	

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente.			2. CPF.		
3. Endereço.		4. Município/UF.		5. CEP	
6. Nº da DAP Física.		7. DDD/Fone.		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega Dos produtos
			Unitário R\$	Total R\$	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com